

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Município de Capim Branco – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPIM BRANCO**



Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro



[gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br)



(31) 3713-1420

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **Extrato**

P.L nº 0004/2026, Dispensa nº 0001/2026.  
P.L nº 0008/2026, Pregão Eletrônico nº 0002/2026

### **Decreto**

DECRETO Nº 2.693/2026.

### **Portaria**

PORTRARIA Nº 09/2026

### **Processo Seletivo**

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

### **Edital**

EDITAL Nº03/2026 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE DONA CARMELINDA

**P.L nº 0004/2026, Dispensa nº 0001/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL CAPIM BRANCO**

**18.314.617/0001-47**

---

**Extrato para publicação no diário eletrônico:**

P.L nº 0004/2026, Dispensa nº 0001/2026.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0001/2026 com a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC CNPJ:01.272.081/0001-41** para O objeto do presente contrato consiste em RATEAR as despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC (incluídas as despesas pertinentes ao Programa Licitações Compartilhadas) entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Valor do contrato: R\$ 35.408,40 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

Data de vigência: 13/01/2026 até 31/12/2026

**P.L nº 0008/2026, Pregão Eletrônico nº 0002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL CAPIM BRANCO**

**18.314.617/0001-47**

---

**Extrato para publicação no diário eletrônico :**

P.L nº 0008/2026, Pregão Eletrônico nº 0002/2026

Objeto: : Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco..

Valor de referência: 171.904,03

Data de abertura : 10/02/2026 08:59:00, plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## DECRETO Nº 2.693/2026.



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2025 a 2028**

**DECRETO Nº 2.693, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DECRETO Nº 2.589 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE APROVA A UNIFICAÇÃO DE ÁREA REFERENTE AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA Nº 26.302 E MATRÍCULA 26.303, SITUADOS NA RUA SEIS, BAIRRO VÁRZEA DO SOLAR II, ZONA URBANA DE CAPIM BRANCO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, objetivando a prorrogação do Decreto nº 2.589 de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista que em razão das diversas notas de exigência formuladas pela serventia, especialmente quanto à inserção das medidas do imóvel, impediu a efetivação do registro dentro do prazo de validade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado no artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.589, de 26 de dezembro de 2024, para a efetiva regularização documental do imóvel resultante da unificação, no Cartório de Registro Imobiliário competente, **ficando o Requerente obrigado a apresentar a documentação final de regularização/registro do lote unificado, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco**, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

**Art. 2º** - Os demais artigos e disposições do 2.589, de 26 de dezembro de 2024 permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 30 de janeiro de 2025.

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [gabinete@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabinete@capimbranco.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 09/2026



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

## PORTARIA Nº 09/2026

*“Dispõe sobre a designação de membros das Comissões de Organização e de Fiscalização de Processos Seletivos promovidos para fins de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de Capim Branco”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.379/16 e no art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrem a Comissão Municipal de Organização de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, competindo-lhes praticar todos os atos necessários à elaboração de edital de Processos Seletivos, o processamento dos mesmos e demais atribuições inerentes aos procedimentos necessários à conclusão satisfatória dos Processos Seletivos:

**Presidente:** Sthefany Caroline Ferreira do Patrocínio;

**Membros:** Maria da Conceição de Deus e Carla Estefane Dos Santos Fonseca Almeida;

**Art. 2º.** DESIGNAR os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrem a Comissão Municipal de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, competindo-lhes praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização de todas as fases de processamento dos Processos Seletivos:

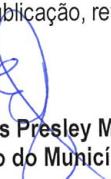
**Presidente:** Sthefany Caroline Ferreira do Patrocínio;

**Membros:** Grazielle Carolina de Almeida e Raquel Aparecida Mendes Vieira.

**Art. 3º.** Os Presidentes das Comissões acima especificadas serão substituídos em suas ausências e/ou eventuais impedimentos pelos segundos nomeados, respectivamente, ficando designados como suplentes os demais servidores designados, também respectivamente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, 30 de janeiro 2026.

  
Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [gabinete@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabinete@capimbranco.mg.gov.br)

## EDITAL N° 01/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2025-2028**

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

## EDITAL N.º01/2026

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente o Secretário de Saúde Sra. Sthefany Caroline Ferreira do Patrocínio, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período de 02/02/2026 (segunda-feira) a 05/02/2026 (quinta-feira) estarão abertas, única e exclusivamente no endereço do Prédio do Centro de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente nº 45 - Centro, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado

- Edital n° 01/2026, com o fim de **formação de Cadastro de Reserva de profissionais da Área da Saúde, para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público**, relativamente ao cargo e função pública adiante elencada, conforme as vagas que surgirem no curso do ano 2026, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.372/2016, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIREM NOS SEGUINTE CARGOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
FONOAUDIOLOGO	R\$ 1.853,72 + insalubridade	01 (uma) vaga para provimento imediato e formação de cadastro de reserva, visando ao futuro e eventual preenchimento de vagas decorrentes de necessidade administrativa.	30 horas semanais	*Curso superior em fonoaudiologia. *Registro ativo no conselho de classe junto do comprovante de pagamento em dia.

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIREM NOS SEGUINTE CARGOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – ENSINO MÉDIO**

CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
MOTORISTA ADMNISTRATIVO	R\$ +1.896,96 Insalubridade	formação de cadastro de reserva, visando futuro eventual preenchimento	40 horas semanais, ao e	*Ensino fundamental completo; *Carteira nacional de habilitação – CNH CATEGORIA D com anotação de que exerce atividade remunerada. *Tenha experiência em dirigir na Capital e região metropolitana *Ter concluído o curso de Condução de Veículos de Emergência (CVE) *Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

		de vagas decorrentes de necessidade administrativa		últimos 12 meses; *Ter concluído curso de transporte coletivo de passageiros.
--	--	--	--	---

### I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital visa a formação de cadastro de reserva para fins de **preenchimento das vagas que surgirem no decorso do ano de 2026**, nos cargos informados nos quadros acima, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais N° 1.372/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Capim Branco; Lei Municipal n° 1.379/2016 que regulamenta o artigo 37 inciso IX da Constituição da República que dispõem sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Capim Branco; Lei Municipal n° 1.387/2016 que dispõem sobre a alteração da Lei Municipal 1.379/2016, Lei Municipal 1.404/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 1.387/2016; Lei Municipal n° 1.370/2017 que dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco; Lei Municipal n° 1.430/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 1.370/2016 N° 1.370/2016 e demais normas estabelecidas neste edital.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo serão de responsabilidade da Comissão de Organização e de Fiscalização de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 09/2026, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Governo e Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG.

### II - DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

O cargo e a vaga descrito neste Processo Seletivo Público Simplificado são vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, restando estabelecido que os candidatos aprovados e classificados irão formar um cadastro de reserva e somente serão chamados para o preenchimento de futuras e eventuais vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo e ainda no respectivo cargo para o qual os candidatos se inscreveram.

**Regime Jurídico:** Contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n° 1.379/2016, n° 1.387/2016, n° 1.404/2017, bem como nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988.

**Vigência da contratação:** Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal.

Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

**Descrição das atividades:** As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados e convocados são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.372/2016, bem como nos regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG e Anexo I deste Edital.

**Local para exercício das atividades:** Nas dependências e locais de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, demais órgãos municipais vinculados a esta Secretaria, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade de vagas a serem ocupadas por contratações temporárias.

### III - DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, os (as) candidatos (as) que atendam os seguintes requisitos na data da inscrição:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar documentalmente a escolaridade e a formação que o habilite para o exercício da função pretendida, conforme os cargos dispostos no quadro acima e no Anexo I;
- g) ter disponibilidade para trabalhar a carga horária diária estabelecida no quadro de cargos deste edital, com flexibilidade no cumprimento dos horários que lhe forem determinados;
- h) candidatos ao cargo de Motorista deverão comprovar, na data da inscrição, que possuem Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D” e que possuam experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de motorista, cuja comprovação se dará através da anotação na Carteira de Trabalho onde consta o registro correspondente ou declaração em papel timbrado e contendo o carimbo do CNPJ do empregador;
- i) candidatos ao cargo de motorista deverão comprovar a conclusão e aprovação no Curso CVE – Condutor de Veículos de Emergência e Ter concluído curso de transporte coletivo de passageiros.
- j) candidatos aos cargos de motorista deverão apresentar a cópia do certificado de primeiros socorros, caso tenham essa capacitação;
- k) declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.
- l) **É requisito para o cargo de Motorista possuir conhecimento e habilidade comprovada para condução de veículos na Capital e na região metropolitana, incluindo, entre outros, os municípios de Sete Lagoas e Curvelo.**

Os Candidatos que não preencherem as condições acima exigidas, não obterão o deferimento da pretendida inscrição no processo seletivo e serão sumariamente desclassificados e eliminados.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) próprio (a) interessado (a), ou através de procurador regularmente constituído (neste caso o procurador deverá estar munido do instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou instrumento público), no período entre 02/02/2026 a 05/02/2026 no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:30 horas, única e exclusivamente, no Prédio do Centro de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente nº 45 - Centro/Capim Branco-MG.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

As inscrições para participação neste Processo Seletivo Simplificado independem do pagamento de taxa.

Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

Para se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

É imprescindível que o candidato tenha disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que pretenda ocupar, além de dispor de flexibilidade de horários, para atender as demandas de interesse público.

Para a inscrição o candidato deverá preencher o “Requerimento de Inscrição”, cujo formulário consta no ANEXO II deste Edital, acompanhado da apresentação dos documentos comprobatórios especificados no item III deste Edital, os quais deverão ser entregues conjuntamente com currículo vitae (conforme modelo do ANEXO IV) e demais documentos abaixo especificados.

- Registro Geral e CPF;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e **caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento, será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento**);
- Comprovantes da escolaridade e habilitação exigida para o cargo pleiteado.
- Comprovantes de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que o candidato pretende ocupar, além de dispor de flexibilidade no cumprimento dos horários de trabalho que foram determinados, bem como para eventualmente cumprir carga horária extraordinária ou horário diversificado do trabalho;
- Carteira de trabalho e Previdência Social ou outro documento oficialmente válido onde consta o registro de atividade correspondente ao cargo pretendido ou declaração em papel timbrado do empregador ou entidade que tenha prestado o serviço com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluído a hipótese de trabalho informa
- Candidatos ao cargo de Motorista deverão comprovar, na data da inscrição, que possuem Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D” e que possuam experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da função de motorista de Ambulância, cuja comprovação se dará através da anotação na Carteira de Trabalho onde consta o registro correspondente ou declaração em papel timbrado e contendo o carimbo do CNPJ do empregador;
- Candidatos ao cargo de motorista deverão comprovar no ato da contratação o Curso CVE – Condutor de Veículos de Emergência.
- Candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar a cópia do certificado de primeiros socorros, caso tenham essa capacitação;
- Candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar no ato da inscrição declaração de conhecimento para **condução de veículos na Capital e na região metropolitana, incluindo, entre outros, os municípios de Sete Lagoas e Curvelo**.
- Declaração de que atendem todas as condições exigidas neste edital e na legislação pertinente e se submetem às normas expressas neste edital.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

**Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.**

A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação ou de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhuma informação sobre este Processo Seletivo Simplificado será fornecida através de telefone ou por servidores municipais, estejam eles envolvidos ou não na realização desta seleção, estejam eles lotados ou não nas Secretarias Municipais interessadas, ficando o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação deste Processo Seletivo Simplificado, através do Edital e dos resultados de suas respectivas fases, que serão todas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, pelo endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Após a finalização das inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado, será realizada a análise da documentação apresentada pelos candidatos no momento de sua inscrição, sendo pré-selecionados para análise curricular, aqueles que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Os candidatos pré-selecionados descritos no parágrafo anterior serão convocados para a realização das entrevistas.

Os demais candidatos que não tenham atendido os pré-requisitos mínimos previsto neste Edital serão desclassificados e não participarão de nenhuma outra fase subsequente deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste edital, não poderão se inscrever.

**Realizada a inscrição o candidato ficará de posse do recibo contendo o número de sua inscrição, para acompanhar todas as fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.**

Depois de encerradas todas as fases e etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato que vier a ser aprovado e classificado ficará inscrito em cadastro de reserva, podendo vir a ser convocado a ocupar uma das vagas disponibilizadas para o cargo no qual se inscreveu, durante o tempo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, **sendo válida a sua aprovação até 31 de Dezembro de 2026**, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição.

### V – DO CRONOGRAMA, ETAPAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS REGULARMENTE INSCRITOS:

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### GESTÃO 2025-2028

Este processo de seleção se dará por meio de **análise documental, curricular (análise de títulos e tempo de serviço), entrevista e apresentação de documento médico comprobatório da aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo pretendido**, cujas etapas ocorrerão obedecendo ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA DO PROCESSO
02/02/2026 a 05/02/2026	INSCRIÇÕES conforme disposto no edital.
06/02/2026	Análise Documental Curricular de forma Classificatória para próxima etapa do Processo Seletivo. Verificação se o candidato preencheu os requisitos dispostos no edital.
09/02/2026	Publicação da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco
10/02/2026	Recurso
11/02/2026	Avaliação do recurso realizada pela comissão do Processo Seletivo.
13/02/2026	Publicação definitiva dos candidatos após avaliação dos recursos apresentados.
19/02/2026	Divulgação das datas e horários das entrevistas.
23/02/2026	Entrevistas, e teste de direção (para os candidatos à vaga de motorista) .
25/02/2026	Resultado
26/02/2026	Recurso
27/02/2026	Avaliação do recurso realizada pela comissão do Processo Seletivo.
02/03/2026	Resultado final
03/03/2026	Homologação

O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e que alcançarem as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos à efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação pelo candidato de exame médico atestando a aptidão do mesmo para o desempenho da função pretendida.

Para efeito de contratação o (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar o atestado médico informando a sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo pretendido, sendo esta fase de caráter eliminatório.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação do mesmo pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de surgir vaga para o cargo ao qual o candidato se inscreveu e desde que haja a real necessidade da Administração Municipal preencher a vaga.

Análise Curricular: Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e seus auxiliares.

### V.1 – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS

Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, cursos, capacitação, treinamentos e experiência profissional comprovados, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, obedecendo a critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir.

Para análise de currículo os candidatos deverão entregar as cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante todas as fases do processo seletivo e da contratação.

A comprovação dos títulos, somente será válida e aceita mediante apresentação do Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminário, Treinamento ou curso de aperfeiçoamento devidamente expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento reconhecida oficialmente.

A comprovação do tempo efetivo de trabalho desempenhado pelo candidato em tarefas, atividades ou encargos que sejam pertinentes ao cargo para o qual o mesmo esteja concorrendo neste Processo Seletivo Simplificado, somente será válida e aceita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro oficial correspondente ou mediante declaração emitida em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoa excluída a hipótese de trabalho informal.

#### V.1.1 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS PARA ANALISE CURRICULAR PARA NÍVEL SUPERIOR , FONOAUDIÓLOGO(a).		
DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso de Especialização ou Capacitação, em nível de Pós Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, <b>na área específica da função pleiteada.</b>	5 (cinco) pontos para cada Certificado ou Diploma de Conclusão;	10 (dez) pontos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2025-2028**

Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso de Especialização ou Capacitação, em nível de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, <b>em áreas correlatas as da função pleiteada.</b>	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão;	10 (dez) pontos.
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária de 08 (oito) horas a 40 (quarenta) de duração.	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão;	10 (dez) pontos.
Experiência profissional relacionada à área específica de atuação na função pleiteada pelo candidato, conforme atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.370/2016 e 1.372/2016, bem como em conformidade com as normas estabelecidas em outras legislações e portarias que sejam pertinentes ao desempenho de atividades correlatas.	1 (um) pontos a cada seis meses de experiência profissional relacionada à área específica candidato, conforme atribuições;	20 (vinte) pontos
<b>TOTAL</b>		<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

<b>CRITÉRIOS PARA ANALISE CURRICULAR PARA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL (MOTORISTA)</b>		
Comprovante de experiência profissional referente ao cargo pretendido.	2 (dois) pontos para cada 6 (seis meses trabalhados)	10 (dez) pontos.

**V.II – DA ENTREVISTA – TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS**

Somente participarão desta fase, os candidatos pré-aprovados e classificados nas etapas anteriores.

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada no prédio da UBS Domingos Ferreira Valadares, situado na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro nº 410 centro/Capim Branco/MG, **no dia 23/02/2026**, conforme horários e relação de candidatos pré-selecionados que será publicada no dia 19/02/2026 no endereço eletrônico [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br).

A entrevista abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos e será de caráter classificatório e eliminatório, valendo 50 (cinquenta pontos), conforme perspectiva de avaliação e critérios adiante discriminados.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### GESTÃO 2025-2028

O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% por cento do valor total da entrevista será eliminado.

Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:  
**CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA NÍVEL SUPERIOR, FONOAUDIÓLOGO (a).**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO
Capacidade de Trabalho em Equipe	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, serão avaliados as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e /ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade e Comunicação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.	20 (vinte) pontos	Por meio da utilização de casos e/ou perguntas objetivas, será avaliado conhecimento técnico.

#### CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA NÍVEL MÉDIO, MOTORISTA.

CRITÉRIO	PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2025-2028**

	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	
Capacidade de Trabalho em Equipe	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, serão avaliados as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e /ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade e Comunicação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos. Atuar com postura ética, respeito, educação e empatia no atendimento aos usuários do transporte, garantindo um serviço humanizado e adequado às normas da Administração Pública.
Teste prático de direção (supervisionado)	20 (vinte) pontos	O teste prático avaliará a capacidade do candidato em conduzir o veículo de forma segura e responsável, observando as normas de trânsito, executando manobras básicas, aplicando princípios de direção defensiva, bem como demonstrando postura ética, calma, respeito e cuidado no transporte de pacientes, acompanhantes e servidores, com zelo pelo veículo e pelo patrimônio público.

Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comparecer à ENTREVISTA na data, horário e local designado conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>;

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

- Chegar fora do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para se submeter à entrevista, conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>;
- Não apresentar, no ato da entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- Abandonar a entrevista antes do seu término;
- Não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos 50 pontos distribuídos por intermédio da avaliação da entrevista.

### VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A pontuação final obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e a classificação final dos mesmos, para os cargos em geral, se dará através da somatória da pontuação alcançada na avaliação Curricular e Tempo de Serviço (50 - cinquenta pontos serão distribuídos nesta fase); e na entrevista (50 - cinquenta pontos serão distribuídos nesta fase).

A publicação do resultado final da classificação geral obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia 03/03/2026, mediante divulgação no site do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br> - Diário Oficial Eletrônico, podendo tal data ser alterada pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos da área da Saúde, pela Procuradoria Geral Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo e de Saúde.

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados para apresentarem o documento médico comprobatório da aptidão dos mesmos para o desempenho das atribuições do respectivo cargo para o qual tenham concorrido, conforme surgir vaga e houver a necessidade da Administração Municipal.

O cadastro de reserva formado através do resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será composto pelos candidatos aprovados e que também tenham alcançado as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos conforme a necessidade da Administração Municipal.

Na medida em que surgirem vagas os candidatos melhores classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para apresentação de exame médico atestando a aptidão dos mesmos para o desempenho das funções e das atribuições dos respectivos cargos para os quais se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado e sendo favorável o resultado médico apresentado, serão chamados para ocuparem as respectivas vagas para as quais tenham concorrido, mediante contratação temporária e por excepcional interesse público.

A classificação nesse processo seletivo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente na hipótese de surgir vaga para o cargo concorrido e desde que haja a real necessidade de preenchimento da vaga pela Administração Municipal.

### VII- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos inscritos neste processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente de notas considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise curricular e entrevista individual.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Havendo mais de um candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, desde que estejam concorrendo à mesma vaga, do mesmo cargo, o desempate será feito observando-se sucessivamente:

- 1º - Maior pontuação na entrevista;
- 2º - Maior pontuação obtida nos títulos validamente comprovados
- 3º - Maior pontuação obtida no tempo de serviço prestado/comprovado nas funções pretendidas;
- 4º - Maior Idade.

### VIII – DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco;

O Chamamento dos classificados será feito através do **CONTATO TELEFÔNICO**. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.

Os candidatos aprovados / classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar no momento de suas respectivas convocações, a documentação abaixo elencada, sob pena de desclassificação sumária neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente dos pontos que tenham obtido no somatório geral.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) Diploma/Certificado ou Declaração que comprove a Escolaridade exigida no Processo Seletivo Simplificado;
- f) Carteira de habilitação para o exercício da profissão, nos casos exigidos;
- g) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes e dos filhos menores de 21 anos, e se estudantes, até 24 anos e cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para pagamento de salário-família , se for o caso.
- h) Certidão de casamento, se for casado;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- j) Duas fotos 3x4 recente;
- k) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do candidato, deverá apresentar o documento comprobatório de parentesco ou da relação jurídica entre o candidato e o titular do comprovante de endereço apresentado;
- l) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);
- m) Número de conta corrente junto a Caixa Econômica para depósito dos pagamentos mensais. As pessoas que não possuem conta junto à Caixa Econômica deverão solicitar abertura de conta salário ao Setor de Recursos Humanos;
- n) Comprovante de escolaridade dos filhos para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (A dependência para fins de imposto de renda é de filhos até 21 anos, independentemente de estar estudando, ou até 24 anos, desde que cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau. Apresentar comprovação do dependente acima de 21 anos, para abatimento no imposto de renda);

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

- o) Candidatos aprovados para o cargo de motorista, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH- Categoria D;
- p) Candidatos aprovados para o cargo de motorista deverão apresentar o comprovante de Conclusão e aprovação do curso CVE- Condutores de Veículos de Emergência e curso de transporte coletivo de passageiros.
- q) Atestado de saúde constando a afirmativa positiva de aptidão do candidato para exercer a função/atribuição do cargo que o mesmo pretende ocupar, bem como os resultados de todos os exames médicos de pré-admissão solicitados pelo médico do trabalho;
- r) Caso conste no atestado médico de saúde apresentado pelo candidato que o mesmo se encontra ou está considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função/cargo pretendido, não poderá o mesmo, ser admitido.
- s) Candidatos aprovados para o cargo de motorista deverão apresentar obrigatoriamente, exame toxicológico de larga janela de detecção, com resultado negativo para substâncias psicoativas.
- t) O exame toxicológico deverá ter sido realizado em até 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação.

A contratação do candidato aprovado e convocado será temporária e terá duração conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e suas alterações posteriores.

Os candidatos ao realizarem inscrição no Processo Seletivo Simplificado já confirmam plena ciência de que na hipótese de serem aprovados, classificados e convocados, não terão direito a auxílio- transporte ou fornecimento de vale-transporte, independentemente de onde residam.

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, sendo que a rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal independe de qualquer notificação, ao contrário do contratado, que terá por obrigação notificar a Administração Pública municipal, com antecedência mínima de trinta dias, acaso pretenda rescindir a contratação.

A prestação do serviço público pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois de assinado o Contrato de Trabalho por todas as partes envolvidas, devendo o candidato classificado neste Processo Seletivo comparecer previamente ao setor de RH da Prefeitura de Capim Branco, para formalização e assinatura do instrumento de contratação.

Acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vínculo de trabalho.

**O Município de Capim Branco/MG reserva-se no direito de rescindir o contrato temporário que vier a ser celebrado com o candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato aprovado e posteriormente contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução das atribuições para as quais foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.**

### IX - DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação de uma mesma pessoa, com fundamento neste Edital, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do contrato, em caso de desistência por parte do profissional.

### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato aprovado neste Processo Seletivo que seja convocado para assumir o cargo, deverá apresentar a documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, bem como no Diário Oficial Municipal - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal da pasta envolvida neste certame, sendo esse último através da assinatura dos contratos temporários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos Simplificados, conjuntamente com a Procuradoria Geral Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado final de cada etapa.

Os recursos deverão ser apresentados, por escrito e em duas vias devidamente assinados pelo interessado, mediante setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, situado, na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG.

Capim Branco, 30 de janeiro de 2026.

**Sthefany Caroline Ferreira do Patrocínio**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Capim Branco

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### GESTÃO 2025-2028

#### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - SECRETARIA DE SAÚDE -

Cargo	Atribuições
FONOAUDIOLOGO	<p>I – Realizar avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e intervenção terapêutica nas áreas da comunicação humana, linguagem oral e escrita, voz, fala, audição, motricidade orofacial e deglutição;</p> <p>II – Atender usuários em todas as fases do ciclo vital, individualmente ou em grupo, conforme protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;</p> <p>III – Elaborar, executar e avaliar planos terapêuticos fonoaudiológicos, registrando evolução, condutas e resultados em prontuário;</p> <p>IV – Atuar na promoção, prevenção, habilitação e reabilitação da saúde fonoaudiológica, desenvolvendo ações educativas e orientações à comunidade;</p> <p>V – Realizar triagens, testes e avaliações auditivas, bem como encaminhar usuários para exames complementares quando necessário;</p> <p>VI – Atuar de forma integrada à equipe multiprofissional, participando de reuniões, discussões de casos, construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e ações intersetoriais;</p> <p>VII – Desenvolver ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e, quando aplicável, Atenção Domiciliar, conforme organização da rede municipal;</p> <p>VIII – Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas, uso de recursos auxiliares e continuidade do tratamento;</p> <p>IX – Elaborar relatórios, pareceres técnicos e laudos fonoaudiológicos, quando solicitado, respeitando normas éticas e legais da profissão;</p> <p>X – Participar de campanhas, programas e projetos institucionais de saúde, especialmente aqueles relacionados à saúde da criança, do idoso e da pessoa com deficiência;</p> <p>XI – Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, normas técnicas, protocolos assistenciais e diretrizes do Conselho Federal de Fonoaudiologia;</p> <p>XII – Alimentar sistemas de informação em saúde, quando pertinente, garantindo a qualidade e fidedignidade dos dados;</p> <p>XIII – Manter-se atualizada quanto às práticas baseadas em evidências científicas e às políticas públicas de saúde;</p> <p>XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço e determinação da autoridade competente.</p>
MOTORISTA Com Carteira de Habilitação "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada)	<p>I – Conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao transporte administrativo, de pacientes, profissionais, materiais, documentos e insumos, conforme determinação superior;</p>

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### GESTÃO 2025-2028

	<p>II – Realizar deslocamentos urbanos, intermunicipais e interestaduais, incluindo a Capital e região metropolitana, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente;</p> <p>III – Zelar pela conservação, limpeza e bom estado de funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade, realizando inspeções diárias e comunicando imediatamente quaisquer irregularidades;</p> <p>IV – Controlar e registrar informações referentes à utilização do veículo, tais como itinerários, horários, quilometragem, consumo de combustível e ocorrências, conforme normas internas;</p> <p>V – Cumprir rotas, horários e escalas previamente estabelecidos, mantendo postura ética, cordial e responsável no atendimento ao público;</p> <p>VI – Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, quando necessário, respeitando normas de segurança e orientação da equipe de saúde;</p> <p>VII – Transportar documentos oficiais, exames, medicamentos, vacinas, materiais e equipamentos, garantindo sigilo, integridade e segurança;</p> <p>VIII – Comunicar à chefia imediata a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos;</p> <p>IX – Observar e cumprir as normas administrativas, regulamentos internos, protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;</p> <p>X – Manter-se atualizado quanto às normas de trânsito, direção defensiva e boas práticas de condução;</p> <p>XI – Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço público e determinação da autoridade competente.</p>
--	--

#### ANEXO II

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [sauda@capimbranco.mg.gov.br](mailto:sauda@capimbranco.mg.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### GESTÃO 2025-2028

#### FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS					
1- Nome Completo:					
2- Data de Nascimento: ____ / ____ / ____			3- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
4- Carteira de Identidade:			5- CPF: ____ . ____ . ____ - ____		
6- Endereço Residencial:					
7- Número:	8- Complemento:		9- Bairro:		
10- Cidade:		11- UF:	12- CEP:	13- Telefone 01: ( ) ____ - ____ Telefone 02: ( ) ____ - ____	
FICHA DE INSCRIÇÃO					
14- Função Pretendida:					
15- Grau de Escolaridade:  ( ) 1º Grau Completo; ( ) 2º Grau Completo; ( ) 3º Grau Completo; ( ) 3º Grau incompleto: _____; ( ) Pós-graduação; ( ) Pós-graduação em curso: _____.					
16- Pós-graduação (Especificar):			17- Tempo de serviço: _____ dias.		
18- ( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 01/2026, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2026. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.  ( ) Declaro estar ciente que de acordo com as informações estabelecidas no Edital 01/2026, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2026, que o chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.					
19- Assinatura:  _____ Assinatura do(a) Candidato(a)					
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2026					
20- Data da inscrição: ____ / ____ /2026. Ficha de inscrição - Nº.: _____					
_____ Assinatura do(a) Responsável pela inscrição					

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2025-2028**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
*(Preencher manuscrito)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade Nº.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na função de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de Comissão da SMS;

A decisão, objeto de contestação é: *(explicar qual decisão está contestando e os motivos da contestação)*.

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Capim Branco, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

<b>A SER PRENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA – SMS</b>	
A interposição de Recurso do (a) inscrito (a) no Processo Seletivo, Edital 001/2026 foi:	
<input type="checkbox"/> DEFERIDA <input type="checkbox"/> INDEFERIDA	
<b>Motivo:</b>	_____
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

### ANEXO IV

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1- Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2- Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.3- Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.4- Profissão: \_\_\_\_\_  
1.5- Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 -Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1- Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2- Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3- Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.4- Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.5- Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE

- Ensino Superior Completo. Curso: \_\_\_\_\_  
- Pós-Graduação, especificar: \_\_\_\_\_  
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

- Curso / Área: \_\_\_\_\_  
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
- Carga Horária: \_\_\_\_\_  
- Data da Conclusão: \_\_\_\_\_

##### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empregador: \_\_\_\_\_  
- Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data da Demissão: \_\_\_\_\_  
- Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Capim Branco – MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”



GESTÃO 2025 – 2028

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE

#### EDITAL 003/2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, torna público o Processo de inscrição para matrícula das crianças a serem atendidas ao ensino de Creche, pertencente ao nível da Educação Infantil no âmbito do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados, em especial aos pais ou responsáveis, que no período de **03 (terça-feira) a 04 (quarta-feira) de fevereiro de 2026**, estarão abertas as inscrições das matrículas que acontecerão na Creche Municipal **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras, Capim Branco/ MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.**

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município sob orientações de acolhermos, de modo individualizado, cada faixa etária.

O Processo de inscrição para matrícula deste Edital visa à formação de **cadastro de reserva** para fins de preenchimento das vagas para crianças da Educação Infantil da Creche: **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras.

**As vagas serão destinadas para crianças que estejam entre:**

- a) 02 (ANOS) anos a 02 (ANOS) E 11 MESES de idade, ou seja, nascidos até 31 de março de 2024.**
- b) 03 (ANOS) a 03 (ANOS) E 11 MESES de idade, ou seja, que completam até 31 de março de 2024.**

De acordo com as crianças cadastradas e/ou contempladas pela sistematização da Secretaria de Saúde do Município, não conseguiremos atender todas as crianças pelo enorme número, de modo que assim, tenhamos que seguir critérios administrativos, como data limite de corte, seguindo as determinações conforme as matrículas dos alunos do Primeiro Período da Educação Infantil que por sinal são atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## II – DOS PERÍODOS ATENDIDOS

Atualmente o Município de Capim Branco atenderá 22 (vinte duas) crianças no turno Matutino com idade de 03 (TRÊS) ANOS e 30 (trinta) crianças no turno vespertino com idade de 02 (DOIS) ANOS, na creche **Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento**

Tendo em vista que a creche **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** ainda **não se encontra em funcionamento**, será aberto cadastro de reserva para as vagas do turno Vespertino para Crianças de 02 (DOIS) anos a 02 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade, e para as vagas turno Matutino para crianças de 03 (TRÊS) anos a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade, sendo que ao completar as vagas vigentes abrir-se-á lista de espera até o fim do ano de 2026, para caso de desistências.

## III – DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A Secretaria de Educação seguirá os critérios de idade da criança, zoneamento da moradia, e quantitativo de vagas, para fins de classificação. Sendo que:

**A Creche Dona Carmelinda Barbosa Nascimento atenderá as crianças dos bairros:**

- Jardim das Palmeiras
- Represa
- Fazendas
- Matos
- Araçás
- Peri-Peri
- Cidade Nova

Caso não haja preenchimento das vagas do respectivo zoneamento, as crianças de outros bairros poderão ser contempladas.

Aos interessados pelas realizações das inscrições, é importante verificarem sobre os critérios **“Sequenciais e Cumulativos”** que se enquadram nas respectivas realidades, que são elas:

**I- Crianças moradoras no Município de Capim Branco que completaram 02 (DOIS) a 2 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade o dia 31 de março do ano a ser matriculado.** E Crianças moradoras no Município de Capim Branco que estejam entre **03 (TRÊS) a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade até o dia 31 de março do ano a ser matriculado.** – Sendo que a classificação por inscritos acontecerá de maneira sequencial a data de nascimento.

**Obs.: A data de corte (Até 31 de Março) é definida pelas matrículas dos alunos na Educação Infantil – 1º Período, por isso a dinâmica foi mantida de acordo com atos legais do ingresso a comunidade escolar.**

**II- A matrícula de estudantes da Educação Especial deverá observar o critério de atendimento prioritário, conforme assegurado pela legislação vigente.** Nos termos da Constituição Federal (art. 208, inciso III), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 (art. 4º, inciso III e art. 58), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, art. 54) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI nº 13.146/2015.

**III- Avaliação do zoneamento de moradia será analisado pelo Comprovante de endereço apresentado no ato da inscrição.**

**IV- Criança cuja família é beneficiária do bolsa família conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).**

**V- Criança cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.**

**Observação:** As vagas disponíveis serão distribuídas de forma equitativa, observando-se critérios de priorização definidos neste edital.

Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas a qualquer um dos grupos mencionados acima, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas ao outro grupo, respeitando-se os demais critérios estabelecidos neste edital.

#### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

I - Certidão de nascimento (original e fotocópia);

II - Carteira de vacinação atualizado (fotocópia das páginas: identificação e quadro das vacinas recebidas);

III - CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);

IV- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude caso esta seja a situação familiar da criança;

V- Comprovante de residência (original e fotocópia);

#### **V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA**

**O preenchimento das vagas disponíveis acontecerá de acordo com a lista de classificação das crianças por meio dos critérios contidos neste edital.**

A listagem oficial que será divulgada no dia **05 de janeiro de 2026** com os nomes das crianças que fizerem parte de tais critérios e aquelas que pertencerão aos cadastros de reservas será disponibilizada nos endereços eletrônicos institucionais da Prefeitura Municipal de Capim Branco – [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br) - e da Secretaria Municipal de Educação

**O atendimento a creche contemplará as crianças que forem listadas, até o mês de dezembro do ano de 2026.**

**No próximo ano, haverá outro processo de inscrição, pois as crianças já serão matriculadas no primeiro período da Educação infantil garantida em todas as Escolas de âmbito Municipal de Capim Branco.**

#### **CRONOGRAMA DE DATAS COM SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS**

30/01/2026	Divulgação do Edital 003/2026
03/02/2026 a 04/02/2026	Inscrições
05/02/2026	Divulgação da listagem Oficial

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Conforme Portaria IBC Nº40. de 03 de maio de 2022, Art.3º “ No que se refere aos alunos da Educação infantil, a frequência mínima exigida será de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sendo permitido ao aluno ter, 40% (quarenta por cento) de faltas”.** Visto que o não cumprimento da lei terá como consequência a perda da vaga.

No que se refere ao transporte escolar, havendo vaga o responsável juntamente com a criança poderá utilizá-lo de acordo com as rotas devidamente atendidas, entretanto faz-se necessário, após a divulgação da listagem, que o responsável compareça a Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Domingos Ferreira Valadares, Nº.: 258, Centro, Capim Branco / MG, para o cadastramento do aluno e expedição de carteirinha.

As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

**As famílias deverão informar no ato da matrícula, e atualizar sempre que necessário, as situações relacionadas a saúde das crianças, necessidade de uso de medicação e restrições.**

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Segue o **ANEXO I** que se refere a ficha de inscrição das crianças para o atendimento à creche. É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento do formulário e o anexo da fotocópia (xerox) da certidão de nascimento da criança para validar a inscrição.

**Capim Branco, 30 de janeiro de 2026**

  
Jennifer Kethen Melo Guimarães  
Secretaria Municipal de Educação

  
Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal de Capim Branco



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."



GESTÃO 2025 – 2028

ANEXO I (Preencher manuscrito)

### DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL DA CRIANÇA

1- Nome Completo:		
2- Data de Nascimento do Responsável: ____ / ____ / ____		3- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
4- Carteira de Identidade:		5- CPF: ____ . ____ . ____ - ____
6- Endereço Residencial (Moradia em que a criança vive):  7- Número: 8- Complemento: 9- Bairro:		
10- Cidade:	11- UF:	12- CEP: 13- Telefone 01: ( ) ____ - ____ Telefone 02: ( ) ____ - ____
14- PROGRAMA SOCIAL OU GOVERNAMENTAL / Auxílio: ( ) Sim. ( ) Não. Se Sim, qual ou quais:  _____ _____		

### DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA / ALUNO

15- Nome Completo da Criança:		
16- Nome Completo do Pai:		
17- Nome Completo da Mãe:		
18- Data do Nascimento da Criança: ____ / ____ / ____ Horário do Nascimento: ____ hora(s): ____ minuto(s).	19- Número da Certidão de Nascimento: _____ _____ _____	
20- O Cartão vacinal está em dia: ( ) Sim ( ) Não – Se Não, justifique: _____	21- Nacionalidade:	
22- Naturalidade:	23- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	

24- ( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE DENTRE 02 ANOS a 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE;

( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE de acordo com todas as informações do acordo do Município com o Ministério Público e dos critérios de aprovação das crianças para se ingressarem no nível de ensino ofertado no ano de 2026;

( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE que haverá também uma classificação de cadastros reservas de acordo com todas as condições prevista no documento norteador;

( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE, com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município e sob orientações de atendermos, em questão individualizada de cada faixa etária, das crianças que estejam entre 02 (DOIS) a 03 (TRÊS) anos de idade;

( ) Declaro estar ciente que o não cumprimento da lei **Conforme Portaria IBC N°40. de 03 de maio de 2022, Art.3º** prevista neste edital nº003/2026 terá como consequência a perda da vaga.

25- Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável pela criança:

X

Assinatura do(a) Responsável da Criança

**A SER PREENCHIDO PELA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO**

26- Assinatura (Nome Legível) do responsável pela disponibilização da inscrição e carimbo da SME:

Assinatura do responsável pela disponibilização da inscrição

**Secretaria Municipal de Educação**

"Educação que acolhe, valores que transformam."  
Endereço: Rua Domingos Cesário Valadares, Nº 258  
CA - Centro - Capim Branco  
CEP: 35.730-000 / MINAS GERAIS  
Email: [educacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:educacao@capimbranco.mg.gov.br)  
Telefone: (31)3713-2407  
Cel. Corp.: (31)98366-7364



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."



GESTÃO 2025 – 2028

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE

#### EDITAL 003/2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, torna público o Processo de inscrição para matrícula das crianças a serem atendidas ao ensino de Creche, pertencente ao nível da Educação Infantil no âmbito do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados, em especial aos pais ou responsáveis, que no período de **03 (terça-feira) a 04 (quarta-feira) de fevereiro de 2026**, estarão abertas as inscrições das matrículas que acontecerão na Creche Municipal **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras, Capim Branco/ MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município sob orientações de acolhermos, de modo individualizado, cada faixa etária.

O Processo de inscrição para matrícula deste Edital visa à formação de **cadastro de reserva** para fins de preenchimento das vagas para crianças da Educação Infantil da Creche: **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras.

**As vagas serão destinadas para crianças que estejam entre:**

- a) 02 (ANOS) anos a 02 (ANOS) E 11 MESES de idade, ou seja, nascidos até 31 de março de 2024.
- b) 03 (ANOS) a 03 (ANOS) E 11 MESES de idade, ou seja, que completam até 31 de março de 2024.

De acordo com as crianças cadastradas e/ou contempladas pela sistematização da Secretaria de Saúde do Município, não conseguiremos atender todas as crianças pelo enorme número, de modo que assim, tenhamos que seguir critérios administrativos, como data limite de corte, seguindo as determinações conforme as matrículas dos alunos do Primeiro Período da Educação Infantil que por sinal são atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **II – DOS PERÍODOS ATENDIDOS**

Atualmente o Município de Capim Branco atenderá 22 (vinte duas) crianças no turno Matutino com idade de 03 (TRÊS) ANOS e 30 (trinta) crianças no turno vespertino com idade de 02 (DOIS) ANOS, na creche **Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento**

Tendo em vista que a creche **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** ainda **não se encontra em funcionamento**, será aberto cadastro de reserva para as vagas do turno Vespertino para Crianças de 02 (DOIS) anos a 02 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade, e para as vagas turno Matutino para crianças de 03 (TRÊS) anos a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade, sendo que ao completar as vagas vigentes abrir-se-á lista de espera até o fim do ano de 2026, para caso de desistências.

## **III – DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

A Secretaria de Educação seguirá os critérios de idade da criança, zoneamento da moradia, e quantitativo de vagas, para fins de classificação. Sendo que:

**A Creche Dona Carmelinda Barbosa Nascimento atenderá as crianças dos bairros:**

- Jardim das Palmeiras
- Represa
- Fazendas
- Matos
- Araçás
- Peri-Peri
- Cidade Nova

Caso não haja preenchimento das vagas do respectivo zoneamento, as crianças de outros bairros poderão ser contempladas.

Aos interessados pelas realizações das inscrições, é importante verificarem sobre os critérios **“Sequenciais e Cumulativos”** que se enquadram nas respectivas realidades, que são elas:

I- Crianças moradoras no Município de Capim Branco que completaram **02 (DOIS) a 2 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade o dia 31 de março do ano a ser matriculado.** E Crianças moradoras no Município de Capim Branco que estejam entre **03 (TRÊS) a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade até o dia 31 de março do ano a ser matriculado.** – Sendo que a classificação por inscritos acontecerá de maneira sequencial a data de nascimento.

**Obs.: A data de corte (Até 31 de Março) é definida pelas matrículas dos alunos na Educação Infantil – 1º Período, por isso a dinâmica foi mantida de acordo com atos legais do ingresso a comunidade escolar.**

II- A matrícula de estudantes da Educação Especial deverá observar o critério de atendimento prioritário, conforme assegurado pela legislação vigente. Nos termos da Constituição Federal (art. 208, inciso III), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 (art. 4º, inciso III e art. 58), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, art. 54) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI nº 13.146/2015.

III- Avaliação do zoneamento de moradia será analisado pelo Comprovante de endereço apresentado no ato da inscrição.

IV- Criança cuja família é beneficiária do bolsa família conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

V- Criança cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Observação: As vagas disponíveis serão distribuídas de forma equitativa, observando-se critérios de priorização definidos neste edital.

Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas a qualquer um dos grupos mencionados acima, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas ao outro grupo, respeitando-se os demais critérios estabelecidos neste edital.

#### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- I - Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- II - Carteira de vacinação atualizado (fotocópia das páginas: identificação e quadro das vacinas recebidas);
- III - CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);
- IV- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude caso esta seja a situação familiar da criança;
- V- Comprovante de residência (original e fotocópia);

#### **V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA**

**O preenchimento das vagas disponíveis acontecerá de acordo com a lista de classificação das crianças por meio dos critérios contidos neste edital.**

A listagem oficial que será divulgada no dia **05 de janeiro de 2026** com os nomes das crianças que fizerem parte de tais critérios e aquelas que pertencerão aos cadastros de reservas será disponibilizada nos endereços eletrônicos institucionais da Prefeitura Municipal de Capim Branco – [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br) - e da Secretaria Municipal de Educação

**O atendimento a creche contemplará as crianças que forem listadas, até o mês de dezembro do ano de 2026.**

**No próximo ano, haverá outro processo de inscrição, pois as crianças já serão matriculadas no primeiro período da Educação infantil garantida em todas as Escolas de âmbito Municipal de Capim Branco.**

<b>CRONOGRAMA DE DATAS COM SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS</b>	
30/01/2026	Divulgação do Edital 003/2026
03/02/2026 a 04/02/2026	Inscrições
05/02/2026	Divulgação da listagem Oficial

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Conforme Portaria IBC Nº40. de 03 de maio de 2022, Art.3º “ No que se refere aos alunos da Educação infantil, a frequência mínima exigida será de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sendo permitido ao aluno ter, 40% (quarenta por cento) de faltas”.** Visto que o não cumprimento da lei terá como consequência a perda da vaga.

No que se refere ao transporte escolar, havendo vaga o responsável juntamente com a criança poderá utilizá-lo de acordo com as rotas devidamente atendidas, entretanto faz-se necessário, após a divulgação da listagem, que o responsável compareça a Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Domingos Ferreira Valadares, Nº.: 258, Centro, Capim Branco / MG, para o cadastramento do aluno e expedição de carteirinha.

As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

**As famílias deverão informar no ato da matrícula, e atualizar sempre que necessário, as situações relacionadas a saúde das crianças, necessidade de uso de medicação e restrições.**

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Segue o **ANEXO I** que se refere a ficha de inscrição das crianças para o atendimento à creche. É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento do formulário e o anexo da fotocópia (xerox) da certidão de nascimento da criança para validar a inscrição.

**Capim Branco, 30 de janeiro de 2026**

---

Jennifer Kethen Melo Guimarães  
Secretaria Municipal de Educação

---

Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal de Capim Branco



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."



GESTÃO 2025 – 2028

ANEXO I (Preencher manuscrito)

### DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL DA CRIANÇA

1- Nome Completo:		
2- Data de Nascimento do Responsável: ____ / ____ / ____		3- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
4- Carteira de Identidade:		5- CPF: ____ . ____ . ____ - ____
6- Endereço Residencial (Moradia em que a criança vive):		
7- Número:	8- Complemento:	9- Bairro:
10- Cidade:	11- UF:	12- CEP: 13- Telefone 01: ( ) ____ - ____ Telefone 02: ( ) ____ - ____
14- PROGRAMA SOCIAL OU GOVERNAMENTAL / Auxílio: ( ) Sim. ( ) Não. Se Sim, qual ou quais:  _____ _____		

### DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA / ALUNO

15- Nome Completo da Criança:		
16- Nome Completo do Pai:		
17- Nome Completo da Mãe:		
18- Data do Nascimento da Criança: ____ / ____ / ____ Horário do Nascimento: ____ hora(s): ____ minuto(s).		19- Número da Certidão de Nascimento: _____
20- O Cartão vacinal está em dia: ( ) Sim ( ) Não – Se Não, justifique: _____		21- Nacionalidade:
22- Naturalidade:		23- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

24- ( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE DENTRE 02 ANOS a 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE;

( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE de acordo com todas as informações do acordo do Município com o Ministério Público e dos critérios de aprovação das crianças para se ingressarem no nível de ensino ofertado no ano de 2026;

( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE que haverá também uma classificação de cadastros reservas de acordo com todas as condições prevista no documento norteador;

( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE, com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município e sob orientações de atendermos, em questão individualizada de cada faixa etária, das crianças que estejam entre 02 (DOIS) a 03 (TRÊS) anos de idade;

( ) Declaro estar ciente que o não cumprimento da lei **Conforme Portaria IBC N°40. de 03 de maio de 2022, Art.3º** prevista neste edital nº003/2026 terá como consequência a perda da vaga.

25- Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável pela criança:

X

Assinatura do(a) Responsável da Criança

**A SER PREENCHIDO PELA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO**

26- Assinatura (Nome Legível) do responsável pela disponibilização da inscrição e carimbo da SME:

Assinatura do responsável pela disponibilização da inscrição

**Secretaria Municipal de Educação**

*\*Educação que acolhe, valores que transformam.\**

Endereço: Rua Domingos Cesário Valadares, Nº 258

CA - Centro - Capim Branco

CEP: 35.730-000 / MINAS GERAIS

Email: [educacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:educacao@capimbranco.mg.gov.br)

Telefone: (31)3713-2407

Cel. Corp.: (31)98366-7364